



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 837.

EM, 02 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA O DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado o dia 1º de agosto como: O DIA DO EVANGÉLICO POCINHENSE.

Parágrafo único - As comemorações alusivas ao Dia do Evangélico, será organizada pelas Igrejas locais com apresentações de cultos religiosos e celebração em praça pública para atender toda população do município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

